



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 168/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.959/18

AMPLA PARTICIPAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 2344-A, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes "Proposta Comercial" e "Habilitação" e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras, sito à Rua Frei Gaspar, 384 - sala 22 - Paço Municipal - Centro - São Vicente / SP.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02.

O credenciamento será realizado no dia **31/01/2019 às 10:00 min.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

No dia **31/01/2019** imediatamente após o término do Credenciamento.

O pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. Jorge Hurtado Jr., nomeado através da Portaria nº 261 - GP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através de email, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 - sala 22 - Centro - São Vicente/SP.

- contato: (13) 3579-1376 ou
- e-mail: jorge_compras@saovicente.sp.gov.br

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e os anexos que o integram.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta de contrato; Anexo II - Minuta de Declaração Requisitos da Habilitação; Anexo III - Minuta de credenciamento; Anexo IV - Proposta de Preços; Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
--



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Anexo VI – Termo de referência;
Anexo VII - Modelo de Solicitação de Visita Técnica.
anexo VIII - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
Anexo IX – Declaração de Concordância
Anexo X – Termo de Ciência e Notificação
Anexo XI Declaração de documentos à disposição do TCE/SP

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para locação de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A dotação orçamentária para a contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: **021301.26.782.0039.2102.06.3.3.90.39.00 – Outras Fontes de Recursos (Multas de Trânsito)**

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

4. DA SESSÃO

4.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado da sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentem para participar do certame;

4.2 A Sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro, conforme a programação seguinte:

4.2.1 Sessão Pública para o início do Credenciamento com Recebimento do Envelope Nº. 01 – Proposta e Envelope Nº. 02 – Documentação;

4.2.2 Abertura dos Envelopes Nº. 01 – Proposta e inclusão dos dados e informações das propostas melhor colocadas para apresentação dos lances;

4.2.3 Abertura do Envelope Nº. 02 – Documentação com Análise da Habilitação da Licitante vencedora da fase de lances;

4.2.4 Convocação da vencedora da fase de lances para realizar a apresentação dos equipamentos e sistemas à Equipe de Apoio da comissão de Licitação,



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.2.5 Divulgação da Licitante vencedora.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital.

5.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea "a", da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.

5.2. Estarão **impedidos de participar** da presente licitação:

5.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/03 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

5.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

5.2.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;

5.2.4 As sociedades estrangeiras não estabelecidas no Brasil;

5.2.5 As empresas que não atenderam aos requisitos exigidos no presente Edital.

5.3 Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcios nesta licitação.

5.4 As Licitantes poderão realizar vistoria técnica no local onde serão efetuados os serviços, devendo para tanto agendar a vistoria técnica junto à Secretaria de Trânsito, através do telefone (13) 3465-9000, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 hs, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes da Licitação; a vistoria técnica deverá ser realizada por profissional capacitado, apto ao exame técnico do objeto, devidamente credenciado e identificado;

5.4.1 Na data marcada para a vistoria técnica um funcionário da SETRANS deverá indicar os locais onde serão efetuados os serviços, e aos licitantes que realizarem a vistoria técnica será emitido o atestado correspondente;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os credenciados deverão apresentar os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.1.1 Deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (original ou fotocópia autenticada)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (**ex.: RG, CNH, etc.**);

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **ou** Carta de Credenciamento (conforme modelo **Anexo III**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a", bem como, identificar-se exigindo documento oficial, que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc).

c) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.1.2. Anexo II – Declaração Requisitos da Habilitação;

6.1.3 Anexo VII - Atestado ou declaração de visita técnica;

6.1.4 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar Nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital e apresentada no credenciamento;

6.2 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 A não apresentação de quaisquer documentos supramencionados impedirá o credenciamento e participação da empresa no certame.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o atestado ou declaração de visita técnica, os documentos para credenciamento, a declaração de



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos deste Edital, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope Nº. 01 – Proposta - Lote 01

Prefeitura Municipal de São Vicente/SP
Nome da Empresa:
Pregão Presencial Nº: 168/2018
Abertura: 31/01/2019

Envelope Nº. 01 – Proposta - Lote 02

Prefeitura Municipal de São Vicente/SP
Nome da Empresa:
Pregão Presencial Nº: 168/2018
Abertura: 31/01/2019

Envelope Nº. 02 – Habilitação

Prefeitura Municipal de São Vicente/SP
Nome da Empresa:
Pregão Presencial Nº: 168/2018
Abertura: 31/01/2019

7.3 A proposta deverá seguir o modelo da proposta constante do anexo IV do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

7.4 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA":

8.1. A proposta comercial para o lote descrito no Anexo IV, deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, ser manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter o que segue:

a) Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;

b) Prazo de entrega: 30 dias.

c) Prazo de pagamento: não inferior a **30 (trinta) dias**;

d) Validade da proposta: não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

e) Prazo de Garantia: de no mínimo de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega do objeto.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

f) Descrição do objeto, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo IV;

g) Dados bancários para depósito dos pagamentos em conta-corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc);

h) Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo os **valores unitários** e o **valor total da proposta**;

i) declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

j) oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

k) Declaração de Concordância e Ciência (conforme **ANEXO IX**);

8.2. Verificar o correto preenchimento da proposta comercial de acordo com o subitem 8.1. letras de "a" a "j", bem como a inclusão no envelope proposta do **Anexo IX – Declaração de concordância** com as disposições do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02– "HABILITAÇÃO":

9.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação comprobatória;

9.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.2 Regularidade Fiscal:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de certame;

9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal) e Prova de regularidade para com o INSS por meio da respectiva Certidão Negativa conjunta, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

9.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante (mobiliária) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

9.2.6 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor;

9.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho;

9.2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.9 A Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

9.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes nº. 01-Proposta e nº. 02-Documentação, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.

9.3.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.3.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.4 Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo 10% (dez por cento) do valor total para cada lote arrematado pelo licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

9.4 Qualificação Técnica:

9.4.1 Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional competente, demonstrando a execução de serviços/fornecimento, pertinentes e compatíveis com:

9.4.1.1 Lote 01 Locação e instalação de equipamento eletrônico de detecção de excesso de velocidade tipo Radar Fixo, devidamente registrado no CREA ou CAU;

9.4.1.2 Lote 02 Locação de equipamento eletrônico de detecção de avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestres.

9.5 Outras Comprovações:

9.5.1 Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

9.5.2 Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.6 Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação:

9.6.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação jurídica, deste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal São Vicente, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

9.6.2 Os documentos apresentados para a habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópia, efetuada por qualquer processo, devidamente autenticada por cartório competente ou em publicação por órgão da imprensa oficial, com exceção dos emitidos via "internet";

9.6.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.6.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.6.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6.6 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada toda a documentação de ambos os estabelecimentos;

9.6.7 A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada;

9.6.8 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas ou sanadas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

10.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 Os documentos para credenciamento, bem como os dados referenciais, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes.

11.3 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro (fora dos envelopes) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital, o comprovante de visita técnica, de



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

acordo com o Anexo VIII do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.4 Entregues os documentos e os envelopes, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.5 Ato contínuo, o Pregoeiro iniciará a abertura dos envelopes "PROPOSTA" e passará a analisá-las, procedendo-se à inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

11.6 O Pregoeiro, juntamente com Equipe de Apoio da área tributaria do Município, analisará as propostas visando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.6.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

11.6.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

11.6.3 Que apresente preços superiores ao limite estimado ou com preços irrisórios e manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.8 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.9 Em conformidade com a programação do preâmbulo, retornando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.9.1 Seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.9.2 Não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.10 Para efeito de seleção será considerado o valor total da contratação.

11.11 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores;

11.11.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.12 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor.

11.13 Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.13.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte, em situação de empate, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.13.3 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

11.13.4 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.13.5 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

11.13.6 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.13.7 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

11.13.8 Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.14 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução do valor;

11.14.1 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços contidos no item 16 do Edital;

11.14.2 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.14.3 Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da ofertante, em conformidade com a programação do preâmbulo;

11.14.4 Após a aceitabilidade da oferta e dos documentos de habilitação, será solicitada à Licitante habilitada, a apresentação da amostra do sistema que será entregue, visando à comprovação dos requisitos mínimos de habilitação e permitindo comparar se suas características e funcionalidades são compatíveis com o objeto licitado;

11.14.5 A verificação avaliação e validação da amostra do sistema será efetuada pela Equipe de Apoio da comissão de licitação, composta por técnicos do quadro da Secretaria de Trânsito desta Prefeitura e deverá ocorrer em no máximo 10 dias corridos após a sessão, em data a ser acordada entre a licitante habilitada e o pregoeiro, quando todos os licitantes serão cientificados da data e hora da apresentação;

11.14.6 Para a apresentação da amostra do sistema, a licitante convocada deverá, a seu critério e às suas expensas, alocar os hardwares, softwares, conexões com a internet, equipamentos, celulares, documentos, equipe técnica, profissionais e outros dispositivos, o tanto quanto forem necessários para a completa apresentação da amostra do objeto;

11.14.7 Os demais licitantes presentes na sessão poderão presenciar a apresentação da amostra, devendo permanecer em silêncio enquanto a convocada estiver executando a apresentação e a Equipe de Apoio da Comissão de licitação estiver analisando o objeto, podendo se manifestar apenas ao término da apresentação e diretamente ao pregoeiro;

11.14.8 Se a licitante não atender aos requisitos, o Pregoeiro examinará oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, solicitará a apresentação do sistema ofertado para verificar suas condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta cujo autor atenda os requisitos de habilitação;

11.14.9 Após a apresentação e o atendimento aos requisitos solicitados, considerada aceitável a oferta e o atendimento a todos os requisitos de habilitação, a licitante será declarada vencedora do certame.

11.15 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.15.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação;

11.15.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.15.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.16 A licitante vencedora terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de encerramento da sessão, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

12.1 A adjudicação/homologação será feita pelo valor mensal e valor total da Contratação;

12.1.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.1.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.1.3 Se não for possível atualizá-la por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 A validade do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

12.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pela Municipalidade, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

12.4 A Contratada deverá manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

12.5 O Contrato a ser firmado com a licitante ganhadora terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelos Decretos 5.450/2005 e 3.931/2001, nos termos do ANEXO I deste Edital.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO DE INSTALAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

13.1 Os serviços do OBJETO deste contrato, serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69, 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 A Contratada, após o recebimento da Ordem de Serviços, terá um prazo de 30 dias para instalar os equipamentos e serviços descritos no Anexo VI – Termo de Referência, sujeitando-se às sanções previstas no Edital, nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, em caso de atraso na entrega e instalação dos equipamentos e serviços licitados.

13.3 A CONTRATADA realizará diariamente medição dos serviços sob a sua responsabilidade e no último dia útil do mês, encaminhará a medição à CONTRATANTE.

13.4 De posse da medição, a Comissão de Fiscalização designada pela CONTRATANTE procederá à aprovação ou rejeição dos serviços executados, dentro do prazo máximo 05 (cinco) dias.

13.5 A medição não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se os prazos referidos no item anterior a partir da data de sua reapresentação e em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão da execução dos serviços contratados.

13.6 Se por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, não forem realizados os serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento, restringindo-se a obrigação dos serviços efetivamente efetuados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Após a medição ser devidamente atestada pelo Setor requisitante, o pagamento do valor referente à somatória da prestação de serviços será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica de serviços.

14.2. A nota fiscal eletrônica e a cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) deverão ser enviadas ao e-mail: nfe@saovicente.sp.gov.br em formato PDF.

14.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato de atestar o documento de cobrança, a prestação dos serviços não estiver de acordo com as definições do Edital e seus Anexos.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

15.2 O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme estabelece o artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069/95;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

15.2.1 Ao final dos 12 (doze) meses caberá reajuste nos preços, aplicando-se a variação percentual do INPC-IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

16. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

LOTE 01

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO PARA 12 MESES R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	04	Equip. Mês	Equipamentos/mês fiscalizador de avanço da fase vermelha do semáforo e parada sobre faixa com OCR; UN: UM	92.600,00	370.400,00
02	15	Equipam. mes	Equipamentos/mês móveis portátil para geração de AIT's, com impressora térmica (Talão Eletrônico); UN: UM	16.800,00	252.000,00
03	12	Equipam. mes	Equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo radar fixo discreto - equipamentos/mês detectores de excesso de velocidade do tipo radar fixo com OCR; UN: UN	92600,00	1.111.200,00

Estima-se o valor máximo para o Lote 01 de R\$ 1.733.600,00 (Um milhão, setecentos e trinta e três mil e seiscentos reais) para o período de 12 meses.

LOTE 02

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO PARA 12 MESES R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	02	Equip. Mês	Equipamentos/mês detectores de velocidade e fiscalizador de avanço da fase vermelha do semáforo e parada sobre faixa do Tipo Radar Misto com OCR; UN: UN	99.600,00	199.200,00

Estima-se o valor máximo para o Lote 02 de R\$ 199.200,00 (Cento e noventa e nove mil reais) para o período de 12 meses.

16.1 Valor Total Estimado R\$ 1.932.800,00 (Um milhão, novecentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A Contratada assume integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos, materiais, software e equipamentos, obrigando-se à:

17.1.1 Manter em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõe o objeto, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecendo recomendações estabelecidas pela mesma;

17.1.2 Obrigar seus empregados a utilizarem identificação pessoal quando estiverem à serviço da CONTRATANTE;

17.1.3 Fazer com que seus empregados se apresentem ao trabalho devidamente uniformizados quando couber, com bom aspecto de asseio e postura adequada no trato com a CONTRATANTE e o público;

17.1.4 Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;

17.1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou seus prepostos, praticados durante a execução do contrato;

17.1.6 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.7 Cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho;

17.1.8 Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;

17.1.9 Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda sua vigência do contrato;

17.1.10 Indicar sua contraparte para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com o objeto deste Edital;

17.1.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos volumes de serviços a serem executados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

17.1.12 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

18.2 Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, determinar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

18.3 Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

18.4 Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários.

18.5 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

18.6 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

18.7 Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA, às quais tiver acesso.

18.8 Comprometer-se a não utilizar o software da CONTRATADA após o término da vigência contratual.

18.9 Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

18.10 Nomear os funcionários que comporão a equipe que receberá o treinamento para operação do sistema.

18.11 Emitir Ordem de Serviço e entregá-la à CONTRATADA, para a disponibilização e instalação dos itens contratados.

18.12 Designar um técnico que irá exercer a função de gestor do objeto contratado, o qual será responsável por toda comunicação com a CONTRATADA em relação aos serviços prestados e atividades executadas, com a coordenação das atividades de treinamento, implantação, operação, manutenção e atualização dos equipamentos e serviços de responsabilidade da CONTRATADA, bem como, com livre trânsito nas diversas áreas e setores municipais, para, junto com os analistas da Contratada, coletar e disponibilizar os dados e informações para a geração dos arquivos de infraestrutura necessários à implantação do sistema.

18.13 Disponibilizar ponto de energia elétrica, bem como seu custeio mensal, nos locais onde serão instalados os equipamentos de fiscalização de infração.

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.2 A nulidade da presente licitação induzirá a do Contrato;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

19.2.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

19.2.3 No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

20.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido neste edital ou o atraso injustificado, o descumprimento parcial ou total, por parte da CONTRATADA, bem como a prática de quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, e no artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficará sujeita às penalidades que serão aplicadas mediante procedimentos administrativos que assegurará o contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na execução do serviço até o limite de 10% (dez por cento), cumulativa com as demais sanções;

20.1.3 Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.1.4 Declaração de inidoneidade.

20.2 Os prazos para recurso contra a aplicação de sanção serão de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO e de 10 (dez) dias de abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE.

20.3 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa prevista neste Edital.

20.4 As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA e/ou aos profissionais que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

20.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

20.5 Somente após a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

20.6 Nos casos de falta atribuível à CONTRATANTE, aplicar-se-ão as sanções previstas no Direito Administrativo.

21. DA RESCISÃO

21.1 Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

21.1.1 Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

21.1.2 Lentidão ou paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

21.1.3 Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

21.1.4 falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

21.1.5 Sub contratação total ou parcial dos serviços;

21.1.6 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

21.1.7 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

21.1.8 Razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;

21.1.9 Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilização e mobilização e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.1.10 Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

21.1.11 Ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

21.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3 A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

21.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 21.1.9, 21.1.10 e 21.1.11 desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tenha sofrido, tendo direito a:

21.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

21.4.2 Pagamento dos custos da desmobilização devidamente comprovados pela CONTRATADA.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.

23.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes que desejarem.

22.5 A Homologação do presente certame será divulgada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, e nos órgãos de publicação de praxe.

22.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, durante o prazo de 15 (quinze) dias;

22.6.1 Transcorrido o prazo supra mencionado, os envelopes serão destruídos/inutilizados, não cabendo qualquer reclamação por parte das Licitantes.

22.7 As impugnações deverão ser protocoladas até dois dias úteis antes da data da Licitação, na Rua Frei Gaspar, 384 – sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente / SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas;

22.7.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidira no prazo de até 01 (hum) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas;

22.7.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

22.8 É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos / adendos / erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos nos órgãos da imprensa de praxe. (DOE e Jornal de grande circulação).

22.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido diverso.

22.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.11 Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos todos os itens neste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

São Vicente, 16 de janeiro de 2019.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Chefe do Departamento de Compras e licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXX, Centro, neste ato representada pelo Senhor Prefeito XXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **CONTRATADA:** A empresa, inscrita no CNPJ nº , localizada na, representada neste ato pelo Sr.(qualificação/portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no C.P.F. nº), doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para locação de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços do objeto deste contrato o valor Global de R\$(XXXXXXXXXXXXX), conforme planilha constante da proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A dotação orçamentária para a contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: **021301.26.782.0039.2102.06.3.3.90.39.00 – Outras Fontes de Recursos (Multas de Trânsito).**

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO DE INSTALAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços e equipamentos integrantes do OBJETO deste contrato, serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69, 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 A Contratada, após o recebimento da Ordem de Serviços, terá um prazo de 30 dias para instalar os equipamentos e serviços descritos no Anexo VI – Termo de Referência, sujeitando-se às sanções previstas no Edital, nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, em caso de atraso na entrega e instalação dos equipamentos e serviços licitados.

4.3 A CONTRATADA realizará diariamente medição dos serviços sob a sua responsabilidade e no último dia útil do mês, encaminhará a medição à CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.4 De posse da medição, a Comissão de Fiscalização designada pela CONTRATANTE procederá à aprovação ou rejeição dos serviços executados, dentro do prazo máximo 05 (cinco) dias.

4.5 A medição não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se os prazos referidos no item anterior a partir da data de sua reapresentação e em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão da execução dos serviços contratados.

4.6 Se por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, não forem realizados os serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento, restringindo-se a obrigação dos serviços efetivamente efetuados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento do valor referente à somatória da prestação de serviços, após a medição ser devidamente atestada pelo Setor requisitante, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica de serviços.

Parágrafo Primeiro O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

- a) Nota fiscal eletrônica (Nf-e/modelo55), com discriminação resumida dos serviços executados, de acordo com a proposta aprovada, número da licitação, Termo de Contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas;
 - a1) A Contratada sediada no município de São Vicente ou aquela cuja sede tenha implantado o sistema de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA deverá apresentar este documento;
 - a2) Em caso de isenção da obrigação de emissão da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, a contratada cuja sede não tenha implantado o sistema de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA deverá comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da Contratada, esta deverá atender ao exposto no item anterior.
- b) Demonstrativo ou Certidão Negativa de dados referentes ao FGTS/INSS.
- c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS ou Certidão Negativa, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;
- d) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS para cada serviço;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (ICMS e ISS).

5.2 A nota fiscal eletrônica e a cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) deverão ser enviadas ao e-mail: nfe@saovicente.sp.gov.br em formato PDF.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato de atestar o documento de cobrança, a prestação dos serviços não estiver de acordo com as definições do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

6.2 O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme estabelece o artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069/95;

6.2.1 Ao final dos 12 (doze) meses caberá reajuste nos preços, aplicando-se a variação percentual do INPC-IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada assume integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos, materiais, software e equipamentos, obrigando-se à:

7.1.1 Manter em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõe o objeto, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecendo recomendações estabelecidas pela mesma;

7.1.2 Obrigar seus empregados a utilizarem identificação pessoal quando estiverem a serviço da CONTRATANTE;

7.1.3 Fazer com que seus empregados se apresentem ao trabalho devidamente uniformizados, quando couber, com bom aspecto de asseio e postura adequada no trato com a CONTRATANTE e o público;

7.1.4 Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou seus prepostos, praticados durante a execução do contrato;

7.1.6 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho;

7.1.8 Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;

7.1.9 Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda sua vigência do contrato;

7.1.10 Indicar sua contraparte para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com o objeto deste Edital;

7.1.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos volumes de serviços a serem executados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

7.1.12 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

7.1.13 O acompanhamento, fiscalização a execução do contrato, será efetuada pelo(a) Sr.(o) ***** no cargo de ***** especialmente designado(a) como gestor(o) do Contrato

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

8.2 Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, determinar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

8.3 Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

8.4 Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários.

8.5 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

8.6 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.7 Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA, às quais tiverem acesso.

8.8 Comprometer-se a não utilizar o software da CONTRATADA após o término da vigência contratual.

8.9 Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

8.10 Emitir Ordem de Serviço e entregá-la à CONTRATADA, para a disponibilização e instalação dos itens contratados.

8.11 Designar um técnico que irá exercer a função de gestor do objeto contratado, o qual será responsável por toda comunicação com a CONTRATADA em relação aos serviços prestados e atividades executadas, com a coordenação das atividades de treinamento, implantação, operação, manutenção e atualização dos equipamentos e serviços de responsabilidade da CONTRATADA, bem como, com livre trânsito nas diversas áreas e setores municipais, para, junto com os analistas da Contratada, coletar e disponibilizar os dados e informações para a geração dos arquivos de infraestrutura necessários a implantação do sistema.

8.12 Disponibilizar os dados e informações para a geração dos arquivos de infraestrutura necessários a implantação do sistema.

8.13 Disponibilizar ponto de energia elétrica, bem como seu custeio mensal, nos locais onde serão instalados os equipamentos de fiscalização de infração.

8.14 O acompanhamento, fiscalização a execução do contrato, será efetuada pelo(a) Sr.(o) ***** no cargo de ***** especialmente designado(a) como gestor(o) do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

10.1 A licitante CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficará sujeita às penalidades que serão aplicadas mediante procedimentos administrativos que assegurará o contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

10.1.1 Advertência;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

10.1.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na execução do serviço até o limite de 10% (dez por cento), cumulativa com as demais sanções;

10.1.3 Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade.

10.2 Os prazos para recurso contra a aplicação de sanção serão de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO e de 10 (dez) dias de abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE.

10.3 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa prevista neste Contrato.

10.4 As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA e/ou aos profissionais que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal tenham:

10.4.1 Sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 Praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 Somente após a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.6 Nos casos de falta atribuível a CONTRATANTE, aplicar as sanções previstas no Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

11.1.1 Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

11.1.2 Lentidão ou paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.1.3 Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

11.1.4 Concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

11.1.5 Subcontratação total ou parcial dos serviços;

11.1.6 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

11.1.8 Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;

11.1.9 Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilização e mobilização e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.1.10 Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.1.11 Ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

11.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11 do item 11.1 desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tenha sofrido, tendo direito a:

11.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

11.4.2 Pagamento dos custos da desmobilização devidamente comprovados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12.1 Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

São Vicente, xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1ª _____

2ª _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II

MINUTA - DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº.: 168/2018

Processo Administrativo nº.: 44.959/18

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em fornecimento de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito.

A _____ (nome da solicitante) _____, por seu representante legal (doc.Anexo), inscrita no CNJP sob no. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____ (local) _____, _____ (data)

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III

MINUTA – CREDENCIAMENTO

Pregão nº.: 168/2018

Processo Administrativo nº.: 44.959/18

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em fornecimento de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito.

A _____(nome da licitante)_____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CPNJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, _____.

(nome do licitante e representante legal)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

MINUTA – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/SP

REF: Pregão nº.: 168/2018

Processo Administrativo nº.: 44.959/18

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em fornecimento de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa Proposta de Preços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissão que venham a ser detectadas quando de sua verificação.

LOTE 01

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO PARA 12 MESES R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	04	Equip. Mês	Equipamentos/mês fiscalizador de avanço da fase vermelha do semáforo e parada sobre faixa com OCR; UN: UM		
02	15	Equipam. mes	Equipamentos/mês móveis portátil para geração de AIT's, com impressora térmica (Talão Eletrônico); UN: UM		
03	12	Equipam. mes	Equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo radar fixo discreto - equipamentos/mês detectores de excesso de velocidade do tipo radar fixo com OCR; UN: UN		

Estima-se o valor máximo para o Lote 01 de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) para o período de 12 meses.

LOTE 02

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO PARA 12 MESES R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	02	Equip. Mês	Equipamentos/mês detectores de velocidade e fiscalizador de		



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

			avanço da fase vermelha do semáforo e parada sobre faixa do Tipo Radar Misto com OCR; UN: UN		
--	--	--	---	--	--

Estima-se o valor máximo para o Lote 02 de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para o período de 12 meses.

O prazo para entrega do objeto é de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de recebimento da ordem de serviços.

O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data da emissão da Nota Fiscal e aceite dos serviços.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de entrega.

O prazo de garantia é **permanente** durante a vigência do Contrato.

Declaramos que em nosso preço acima levamos em conta as despesas com mão de obra, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciárias e dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços e demais elementos constantes do Edital.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações e normas técnicas pertinentes ou outra norma que garanta qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções de V.Sas., assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade as normas estabelecidas no Edital.

Identificação:

CNPJ:

Endereço:

Dados bancários para depósito dos pagamentos em conta-corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc):

Local e Data:

Representante Legal

Assinatura, nome legível, cargo, CPF e RG do signatário e carimbo.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO V

MINUTA- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão nº.: 168/2018

Processo Administrativo nº.: 44.959/18

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em fornecimento de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito.

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal São Vicente, Estado de São Paulo.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal
Nome do representante
RG do representante

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência é parte integrante do edital do Pregão Presencial promovido pela Secretaria de Trânsito e Transportes de São Vicente/SP – SETRANS/SV cujo objeto consiste na **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para locação de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito**, de acordo com os procedimentos e as especificações técnicas constantes neste documento.

1.2. Para o atendimento integral do objeto pretendem-se licitar diferentes tipos de equipamentos, quais sejam:

- a) Equipamento detector de excesso de velocidade do tipo **Radar Fixo**;
- b) Equipamento fiscalizador de **avanço da fase vermelha do semáforo** e parada sobre faixa;
- c) **Infraestrutura** para equipamento detector de velocidade do Tipo Radar Fixo;
- d) **Talão Eletrônico** requisitos mínimos de natureza técnica para o Equipamento Móvel Portátil para geração de Auto de Infração de Trânsito.
- e) **Radar Misto com OCR** Equipamentos/mês detectores de velocidade e fiscalizador de avanço da fase vermelha do semáforo e parada sobre faixa.

1.3. Os equipamentos objetivam promover a fiscalização no sistema viário principal de São Vicente e em vários pontos críticos da cidade, a fim de coibir o cometimento de infrações de trânsito.

1.4. Além de promover a fiscalização, referidos equipamentos integrarão um sistema de processamento de imagens e um sistema de controle e gerenciamento de informações do trânsito que visa a melhoria das condições de tráfego e mobilidade urbana da capital, promovendo uma maior interação com os cidadãos.

1.5. Todos os requisitos e especificidades dos equipamentos e sistemas integrados visam a plena satisfação do objeto licitado, razão pela qual todos os interessados em participar da presente licitação deverão comprovar o atendimento integral ao disposto no edital e no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto licitado visa implementar novos meios de fiscalização, controle e Gestão da informação do trânsito da cidade de São Vicente/SP, otimizando este controle através de



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

uma integração dos sistemas de fiscalização e monitoramento propiciando à SETRANS/SV a promoção de ações de gestão da mobilidade urbana. Ressalta-se que os estudos preliminares de engenharia de tráfego e trânsito, o interesse público e os resultados sociais positivos obtidos, bem como a intensa solicitação de entidades e representantes da sociedade, justificam a motivação e a conveniência da utilização desses equipamentos e sistemas.

2.2. Mais do que conveniente, a SETRANS/SV, como órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, entende ser imperativo o emprego dos equipamentos de fiscalização e monitoramento eletrônico de trânsito, pois a ausência desses recursos nas vias eleva em demasia o número de acidentes imputando à sociedade e aos cidadãos inúmeros prejuízos, além das inestimáveis vidas humanas que são ceifadas em acidentes que podem e devem ser evitados. Ora, quando um acidente de trânsito ocorre, enormes prejuízos são suportados pelo Estado, as vias são obstruídas, prejudicando o tráfego e exigindo a mobilização de agentes de trânsito, ambulâncias, etc. Não bastasse isso um indivíduo acidentado normalmente necessita de um período variado de recuperação, vindo a ocupar leitos hospitalares e permanecendo temporariamente inapto para o labor.

2.3. Um dos meios mais eficientes para reduzir acidentes de trânsito se dá por meio de sistemas eletrônicos de controle e registro de infrações de trânsito, decorrentes do excesso de velocidade de veículos, avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestre, principalmente que tange os pedestres, mediante a disponibilização de equipamentos de fiscalização eletrônica de infrações, com geração dos respectivos comprovantes de infração, a partir do registro e captação dos dados e imagens digitais dos veículos infratores.

2.4. É através da utilização desses equipamentos que se busca garantir o desenvolvimento de velocidades dentro dos limites regulamentados, em áreas de circulação intensa de pedestres, em áreas de baixa visibilidade, antes de curvas que põem em risco a própria segurança dos usuários das vias municipais, diminuindo os casos de atropelamentos e de outros tipos de acidentes causados por velocidades incompatíveis ou manobras arriscadas.

2.5. Por outro lado, esses equipamentos de trânsito também serão utilizados para coibir práticas delituosas como clonagem de placas, roubos e furtos de veículos.

2.6. Os equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito baseiam-se no princípio da interatividade com o usuário das vias públicas, através da produção de estímulos visuais e sensoriais que resgata o respeito à sinalização convencional. Eles detectam as infrações cometidas, produzindo provas visuais. Portanto, este tipo de equipamento tem efeito punitivo e principalmente educativo, uma vez que o condutor acostumado a cometer infrações se obriga a mudar de comportamento ou arcar com as consequências da infração.

2.7. Partindo dos fundamentos do trânsito seguro, calcados em ações integradas e sinérgicas de educação, fiscalização e exercício de seu poder de polícia, a SETRANS/SV está implementando ações integradas para cumprir a sua função administrativa e social, de forma a caracterizar e dimensionar as necessidades, os problemas e soluções modernas para as questões relacionadas ao trânsito, buscando contemplar as diretrizes do Plano Nacional de Trânsito, do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2.8. A SETRANS/SV propõe atingir diretrizes básicas voltadas para o alcance de certos objetivos, a saber:

- A diminuição do elevado número de acidentes de trânsito, que vitimam diversas pessoas a cada ano;
- A implementação de uma administração viária gerencial, através da modernização e melhoramento dos sistemas de gerenciamento do trânsito nas vias que compõem o sistema viário principal de São Vicente/SP;
- A consolidação da consciência cada vez mais acentuada aos cidadãos das vantagens da automação no processo de gestão e operação do trânsito da cidade de São Vicente/SP;
- A possibilidade de manter uma interface entre as ações gerenciais de trânsito implementadas pela SETRANS/SV e os cidadãos.

2.9. Estes objetivos visam proporcionar um efeito em cadeia sobre os recursos de tecnologia de gerenciamento de trânsito aplicados em São Vicente/SP.

2.10. Por um lado, a rápida evolução da tecnologia em todos os níveis induz o uso de procedimentos, processos e equipamentos mais novos e melhores. Por outro lado, os gestores têm a necessidade de integrar e manter os sistemas de gestão, operação e controle de trânsito, visando com isso uma maior integração com a sociedade.

2.11. Outra importante missão do gestor de trânsito é oferecer medidas que proporcionem maior fluidez ao tráfego e a transparência das informações públicas.

2.12. Para tanto, a SETRANS/SV pretende utilizar um sistema de gestão da informação para coletar, integrar e disponibilizar informações de caráter público para pedestres e condutores. A disponibilização de tais informações constitui mais um serviço que possibilita ao cidadão planejar melhor suas rotas de tráfego, evitando engarrafamentos e dando maior fluidez ao trânsito da capital, estando de acordo com o conceito de trânsito transparente e de e-gov (gestão governamental apoiada no uso de novas tecnologias para prestação dos serviços públicos, mudando a maneira com que o governo interage com os cidadãos, empresas e outros governos).

2.13. A SETRANS/SV pauta a sua atuação na transparência e na valorização da humanização e cidadania. Assim, a implementação de ferramentas de gerenciamento do trânsito com foco na mobilidade urbana e fluidez de tráfego através da disponibilização de informações do trânsito aos cidadãos é medida que anda em linha de convergência com a missão, visão, valores e as macroestratégias da SETRANS/SV.

2.14. À luz de tais demandas, torna-se cada vez mais evidente que, por meio da coordenação dos recursos disponíveis com as melhores soluções, a utilização de equipamentos automáticos que auxiliem no gerenciamento, controle e operação do trânsito a SETRANS/SV pode:

2.15. Attingir o mais alto desempenho com a consistência da integridade de informações, bem como obter soluções para os sistemas de gerenciamento de trânsito que venham a atender às necessidades mais críticas dos usuários do trânsito do município;

2.15.1. Tirar proveito das melhores tecnologias, ferramentas e metodologias hoje existentes no mercado;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2.15.2. Beneficiar-se dos recursos humanos disponíveis mais qualificados para que possam operar com eficácia todos os mecanismos postos à disposição da SETRANS/SV;

2.15.3. Aperfeiçoar o retorno dos investimentos feitos nestes sistemas, bem como evitar opções técnicas inviáveis aos objetivos precípuos da SETRANS/SV.

2.16. Diante de todos esses aspectos o gestor público deve adotar medidas que visem a otimização da atuação de seu quadro de agentes, bem como do uso dos materiais empregados para coibir a prática de infrações de trânsito. Uma das medidas mais eficientes para a mudança desse quadro passa pelo uso otimizado dos meios de fiscalização do trânsito, utilizando essas tecnologias de forma integrada. O presente Termo de Referência detalha recursos materiais tecnologicamente avançados e disponíveis no mercado, com enfoque para a utilização de equipamentos modernos e eficientes à perfeita e completa execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado, além de elencar os aspectos relativos a uma mais rápida obtenção dos objetivos estipulados, oferecendo os seguintes benefícios:

- Racionalização dos custos;
- Eficiência e eficácia da fiscalização de trânsito;
- Flexibilidade;
- Especialização;
- Transparência;
- Modernização;
- Interdependência e interoperacionalidade; e
- Qualidade na interface com o usuário final dos serviços.

2.17. Vale ressaltar, por derradeiro, que o presente Termo de Referência apresenta as LICITANTES interessadas em contratar com a SETRANS/SV todos os requisitos necessários para a consecução de seus objetivos, impondo aos mesmos o oferecimento de propostas que contenham soluções tecnologicamente viáveis para o trânsito e que contemplem todas as suas especificidades. Ele guarda total sintonia com a missão e objetivos definidos pela SETRANS/SV, no sentido de melhorar sempre a qualidade do serviço ao público dedicado aos usuários dos sistemas relacionados ao trânsito na cidade de São Vicente/SP, observados os melhores critérios aplicáveis de engenharia de trânsito.

3. DADOS ESTATÍSTICOS

3.1. São Vicente/SP é a primeira cidade do país, localizada no litoral Sul de São Paulo. De acordo com o IBGE – 2014, a cidade tem cerca de 353.040 habitantes e uma área de 148.424 km², o que gera uma densidade demográfica de 2.378,59 habitantes por km².

3.2. Como polo atrativo, a cidade de São Vicente/SP serve como referência entre as cidades da Baixada Santista apresentando forte movimento pendular entre os municípios de Praia Grande/SP e Santos/SP, além de outros municípios que compõem o litoral sul, grande São Paulo e Capital.

3.3. Serão dispostos a seguir levantamentos estatísticos que possibilitam demonstrar inequivocamente a necessidade contínua de implementação de medidas preventivas e coercitivas de educação no trânsito, bem como ações de planejamento e gerenciamento do trânsito a fim de promover a otimização do tráfego e mobilidade urbana em São Vicente/SP.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3.4. FROTA DE VEÍCULOS

- Veículos: 65.364
- Caminhões: 2.097
- Caminhões trator: 908
- Caminhonetas: 4.611
- Caminhonetas: 4.639
- Microônibus: 528
- Motocicletas: 39.601
- Motonetas: 13.939
- Ônibus: 1.022
- Fonte: DENATRAN – Novembro/2017 - www.denatran.gov.br/estatistica/frota-2017.

3.5. NÚMERO DE ACIDENTES COM VÍTIMAS – 2017

- 416 Acidentes de trânsito **com feridos**
- 17 Acidentes de trânsito **com mortos**

Fonte: Secretaria de Segurança Pública – SP - www.ssp.sp.gov.br/Estatistica/Pesquisa

4. ASPECTOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Face à necessidade de uma política progressiva de autonomia em tecnologias da informação para instrumentalizar a SETRANS/SV de recursos tecnológicos e humanos permanentes para a prestação de suas atividades-fim, a implementação da solução deverá ser efetuada inicialmente por intermédio de empresas especializadas na forma de prestação de serviços obedecendo-se os seguintes aspectos:

4.2. As empresas deverão comprovar que já efetuaram prestação de serviço similar a do objeto licitado através de Atestados de Capacidade Técnica devidamente registrados em no conselho regional competente.

4.3. A subcontratação integral ou parcial do objeto é terminantemente vedada.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatórios de acompanhamento do contrato e das obras e serviços a ele relacionados. A CONTRATADA é responsável por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.4.1. O não cumprimento, pela CONTRATADA, dos encargos trabalhistas, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na rescisão do contrato, sem direito à qualquer espécie de indenização;

4.4.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 4.6, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

4.5. Caberá à CONTRATADA tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança de pedestres e veículos nas áreas afetadas pelos trabalhos.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA, prover as obras e/ou equipamentos provisórios necessários para manter o trânsito de pedestres e veículos em condições de segurança e fluidez na área de abrangência dos serviços de instalação dos equipamentos.

4.7. A CONTRATADA deverá manter a limpeza da via pública, assim como da área envolvida, retirando materiais, dejetos e estruturas temporárias utilizadas para a instalação e operação dos equipamentos. A SETRANS/SV poderá exigir medidas adicionais na área de abrangência dos serviços, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes.

4.8. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento, constante e ininterrupto, de todos os equipamentos que constituem o sistema proposto neste termo de referência, até o encerramento do prazo contratual, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos.

4.9. Constituem ainda obrigações da CONTRATADA: Manter, durante todo o período de vigência contratual, inclusive em eventuais aditivos, a atualização tecnológica do sistema, tanto do ponto de vista do *hardware* como do *software*. Manter os locais de instalação dos detectores veiculares em condições de permanente regularidade de modo que a capacidade de detecção de infração não seja alterada ao longo de todo o período de execução do contrato.

4.10. A CONTRATADA deverá configurar os equipamentos de acordo com as diretrizes definidas pela SETRANS/SV quanto ao limite de velocidade e tolerância legal acima do qual serão registradas as infrações de trânsito e quanto ao tempo de retardo para a captação da infração de avanço do sinal vermelho e tempo de permanência para a infração de parar sobre a faixa de pedestres, nos termos da Legislação vigente.

4.11. Efetuar, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias aos equipamentos, bem como suas aferições e substituições, observadas as exigências da legislação em vigor.

4.12. Cumprir todas as exigências das leis, normas de segurança e higiene de trabalho, segurança de trânsito, bem como fornecer dispositivos específicos e adequados de proteção a todos os que trabalham na instalação, operação e manutenção dos equipamentos.

4.13. Determinar ao seu pessoal o uso de identificação e de uniformes quando em serviço externo à disposição da SETRANS/SV. Fornecer, às suas expensas, informações de tráfego e dados estatísticos adicionais coerentes com a disponibilidade dos equipamentos de sensoriamento, de acordo com a orientação da SETRANS/SV.

4.14. Assessorar a CONTRATANTE na formação de um banco de dados com todas as imagens de infratores registradas pelos equipamentos, de forma que, a qualquer momento seja possível acessar cada uma delas de maneira inequívoca, rápida e eficiente.

4.15. Responder pelos danos causados diretamente à SETRANS/SV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade decorrente da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

4.16. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sindicais e comerciais resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias à realização e custos com fornecimento de equipamentos e materiais, mão de obra e demais despesas indiretas, respondendo pela sua inadimplência, caso ocorra, com relação aos encargos mencionados, obrigando-se pelo pagamento dos débitos inadimplentes.

4.17. Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o encerramento do prazo contratual, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado, bem como aqueles fornecidos pela SETRANS/SV, também não divulgando a terceiros, ou quaisquer meios de comunicação, informações relacionadas com o objeto do contrato e seus anexos, sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações e sob pena de imediata rescisão contratual.

4.18. Permitir que a SETRANS/SV, a qualquer momento, realize inspeção e testes nos materiais a serem utilizados. Os materiais e peças necessários à prestação dos serviços deverão ser novos. Os materiais e peças que o representante da CONTRATANTE julgar inaceitáveis, em relação ao requerido, deverão ser substituídos independentemente se estes estejam ou não instalados. Estes materiais e peças deverão ser removidos imediatamente ou no prazo acordado entre as partes;

4.18.1. Os materiais, peças e/ou equipamentos que não forem aceitos pelo representante da CONTRATANTE, não poderão ser reutilizados no contrato. A CONTRATADA se obriga a seguir os procedimentos da CONTRATANTE no tocante à implantação dos equipamentos.

4.19. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública do Município de São Vicente/SP, limitando-se aos prazos máximos previstos no artigo 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.20. O prazo de garantia de funcionamento dos equipamentos e sistemas será igual ao período de prestação dos serviços propostos, bem como de suas eventuais prorrogações;

4.20.1. Durante o prazo de garantia de funcionamento especificado no item acima, a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e equipamentos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

4.20.2. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

4.20.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive as atualizações de "hardware" e "software" utilizados no sistema;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.20.4. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que solicitada pela SETRANS, inclusive nos finais de semana e feriados. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da hora da solicitação feita pela SETRANS/SV;

4.20.5. O término do reparo do serviço e/ou equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 96 (noventa e seis) horas corridas, contadas a partir do início do atendimento. Entende-se por início do atendimento a hora de solicitação dos serviços e/ou equipamento. Entende-se por término do reparo do serviço e/ou equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

4.21. Quando da solicitação da manutenção corretiva por meio de telefone, requisição ou email, a SETRANS/SV fornecerá à CONTRATADA para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

- Identificação e localização do equipamento;
- Anormalidade observada;
- Nome do responsável pela solicitação do serviço;
- Número do telefone para contato.

4.22. Todas as solicitações feitas pela SETRANS/SV serão acompanhadas pela mesma para o controle da execução do contrato. A empresa apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do equipamento defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção.

4.23. A empresa deverá substituir o equipamento rejeitado já instalado por um novo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

- a) Caso ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu funcionamento normal, dentro de qualquer período de 15 (quinze) dias;
- b) Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 120h (cento e vinte) horas, dentro de qualquer período de 15 (trinta) dias.

4.24. Após a manutenção preventiva ou corretiva, caso seja necessário, deverá ser efetuada nova aferição nos equipamentos, devendo as novas certidões de aferição, assim que estiverem disponíveis, serem enviadas à SETRANS/SV.

4.25. Para a fiscalização da implementação do objeto, será constituída uma Comissão Técnica, designada pela Secretaria de Trânsito e Transportes - SETRANS/SV, que verificará o cumprimento de normas e especificações técnicas definidas, cumprimento de prazos, verificação/fiscalização da instalação dos equipamentos e serviços ofertados e demais exigências contidas neste Termo de Referência.

4.26. Todos os ditames acima vincularão as LICITANTES que deverão apresentar suas propostas em estrita obediência a estes regramentos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

5. QUANTITATIVOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO DO OBJETO

5.1. Para a fiscalização efetiva das vias públicas de São Vicente/SP será necessária a contratação de um sistema integrado de equipamentos e softwares nas seguintes quantidades:

- 12 (doze) Equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo radar fixo discreto - equipamentos/mês detectores de excesso de velocidade do tipo radar fixo ;
- 02 (dois) Equipamentos fiscalizadores de avanço da fase vermelha do semáforo e parada sobre faixa;
- 12 (doze) Infraestruturas para equipamentos detectores de velocidade do Tipo Radar Fixo.
- 04 (quatro) Equipamento fiscalizador de avanço de fase vermelha do semáforo e parada sobre a faixa com OCR.
- 15 (quinze) equipamentos móveis portátil para geração de AIT's, co impressora térmica (Talão Eletrônico)

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

PONTO	LOCALIZAÇÃO	SENTIDO	VELOC Km/h.	Nº DE FAIXAS	EQUIPAMENTO
01	Rua do Colégio nº 20	Centro/Bairro	40	02	Radar Fixo
02	Av. Antonio Emmerich nº 963	Santos/S.V.	40	02	Radar Fixo
03	Av. Ayrton Senna Km 01+600m	S. V./Santos	50	03	Radar Fixo
04	Av. Padre Manoel da Nóbrega nº 1.130	Santos/S. V.	50	03	Radar Fixo
05	Av. Martins Fontes (oposto ao nº 448	Centro/Praia	50	02	Radar Fixo
06	Av. Presidente Wilson nº 424	Praia/Centro	40	02	Radar Fixo
07	Av. Presidente Wilson nº 435	Centro/Praia	40	02	Radar Fixo
08	Av. Tupiniquins X Rua Papa João XXIII	02 Sentidos		02	Avanço de Semáforo
09	Av. Cap. Mor Aguiar X Rua do Colégio.	Bairro/Centro		02	Avanço de Semáforo
10	Av. Padre Manoel da Nóbrega X Av. Presidente Wilson.	Praia/Centro		03	Avanço de Semáforo
11	Av. Padre Manoel da Nóbrega X Av. Marechal Deodoro (linha amarela)	Bairro/Centro		02	Avanço de Semáforo
12	Av. Embaixador Pedro Toledo nº 199	02 Sentidos		02	Avanço de Semáforo
13	Av. Newton Prado nº 271	Centro/Praia		02	Infraestrutura
14	Av. Nações Unidas nº 1.175	Bairro/Centro		02	Infraestrutura
15	Av. Frei Gaspar nº 1.920	Centro/Bairro		02	Infraestrutura
16	Av. Prefeito José Monteiro nº 500	Bairro/Praia		02	Infraestrutura
17	Av. Cap. Luiz Horneaux de Moura nº 610	02 Sentidos		04	Infraestrutura

6. ENTREGA DO OBJETO

6.1. Todos os equipamentos constantes deste termo de referência serão requisitados por meio de ordens de serviços, devendo a CONTRATADA obedecer o prazo de 30 dias para a instalação e início de operação dos equipamentos solicitados nas mesmas;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.2. A entrega definitiva dos equipamentos e serviços dar-se-á quando da instalação e operação efetiva dos mesmos, e, devidamente aceito pela SETRANS/SV.

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto licitado em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência.

6.4. Nenhum equipamento de fiscalização poderá iniciar a sua operação sem que seja realizada a sua verificação/aferição pelo IPEM, pela qual a CONTRATADA é a única responsável.

6.5. Eventuais atrasos na entrega dos equipamentos serão tolerados apenas quando dentro do prazo de 30 dias estabelecidos para a entrega dos equipamentos, a solicitação de aferição já estiver sido emitida com a respectiva taxa paga, e, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, a aferição não tiver sido realizada pelo IPEM.

7. Requisitos mínimos para os Equipamentos detectores de excesso de velocidade tipo fixo – Radar Fixo.

7.1. O equipamento deve ser homologado pelo Inmetro;

7.2. Atender à legislação em vigor, bem como às resoluções do CONTRAN, deliberações do DENATRAN e demais dispositivos legais pertinentes em vigor, no que se referem às características físicas, dimensionais, materiais utilizados, padronização de instalação e cuidados a serem tomados na instalação do sistema;

7.3. Possuir sensores adequados à sua finalidade, que não interfiram com o fluxo de veículos e pedestres;

7.4. Possuir estrutura rígida, com acessórios necessários à sua fixação no local da instalação;

7.5. Resistir às intempéries;

7.6. Possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão e/ou corrente, na sua alimentação;

7.7. Ser capaz de retornar automaticamente à operação quando do retorno da energia elétrica, no caso desta ter faltado;

7.8. Ser capaz de registrar imagens, tanto de dia como de noite, capturando as imagens independentemente da luminosidade ambiente;

7.9. Ser capaz de monitorar 04 (quatro) faixas de tráfego;

7.10. O Sistema deverá ser capaz de realizar a identificação automática dos caracteres

7.11. Gerar e registrar imagens, possibilitando identificar sem dificuldades ao olho humano e sem modificação de características da imagem, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator, sua marca e modelo;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.12. Os registros devem possuir os seguintes dados:

- Data (dia/mês/ano);
- Horário (hora/ minuto/ segundo);
- Local (código identificador do local);
- Descrição do local onde os equipamentos estarão instalados independentes por faixa de rolamento;
- Velocidade do veículo detectado (Km/h);
- Número de ordem da imagem;
- Velocidade permitida para o local (km/h);
- Velocidade considerada (km/h) conforme legislação CONTRAN e INMETRO;
- Número de Série do Equipamento;
- Data de aferição;
- Numero do certificado do órgão verificador;

7.13. Possuir sistema alternativo de alimentação elétrica, que permita, na ausência de energia elétrica, o funcionamento do equipamento com suas características normais, evitando interrupção do funcionamento, por no mínimo duas horas;

7.14. Ser capaz de detectar o excesso de velocidade de todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, de carga em geral e ônibus), registrando as imagens dos veículos infratores pela traseira;

7.15. O registro das imagens deverá ser em imagem digital criptografada por algoritmo seguro;

7.16. Os registros eletrônicos deverão ser gravados com aplicativo de codificação, de forma que, os dados e imagens originais, não possam ser alterados sob nenhuma hipótese;

7.17. A imagem registrada pelo equipamento deverá permitir a perfeita identificação do veículo infrator, quanto à sua marca, modelo, placa e do local da ocorrência;

7.18. O padrão da imagem deverá ter alta resolução, no formato "JPG" ou outro com qualidade igual ou superior, que deverá ser aprovado pela SETRANS/SV;

7.19. A capacidade de armazenamento de registros sem intervenção humana deverá ser de no mínimo 8.000 imagens;

7.20. Deverá possuir dispositivo de telemetria que permita o monitoramento constante de todas as funções do equipamento, como funcionamento dos detectores, temperatura interna do equipamento, voltagem da bateria, situação da rede elétrica, permitindo acompanhar em tempo real todas as funções vitais do equipamento.

7.21. O equipamento deverá permitir a coleta dos dados estatísticos, mesmo quando não estiver em horário programado para registro de infrações, fornecendo no mínimo os seguintes dados:

- Quantidade de veículos que transitaram no ponto ou faixa monitorada;
- Horário de passagem desses veículos em intervalos não superiores a 01 (uma) hora;
- Velocidade de todos os veículos que transitaram no ponto ou na faixa monitorada;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.22. Todas as ocorrências do sistema (alarmes de falhas, falta de energia no equipamento/sistema fixo, alterações de configuração, acertos de relógio, falha de comunicação, credenciamento de senhas etc.) deverão ser registradas em LOG do sistema.

7.23. A central de processamento deverá de forma on-line acompanhar o desempenho do equipamento, no caso de identificação de parada ou falha do mesmo acionar equipe de manutenção que deverá efetuar o atendimento em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

8. Requisitos mínimos de natureza técnica para o Equipamento de fiscalização de avanço da fase vermelha do semáforo e parada sobre a faixa de pedestres.

8.1. Atender à legislação em vigor, bem como às resoluções do CONTRAN e deliberações do DENATRAN;

8.2. Possuir sensores adequados à sua finalidade, que não interfiram com o fluxo de veículos e pedestres;

8.3. Possuir estrutura rígida, com acessórios necessários à sua fixação no local da instalação;

8.4. Resistir às intempéries;

8.5. Possuir dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão e/ou corrente, na sua alimentação;

8.6. Ser capaz de retornar automaticamente à operação quando do retorno da energia elétrica, na sua conexão com o sinal da fase vermelha;

8.7. Ser capaz de monitorar 03 (três) faixas de tráfego;

8.8. Ser dotado de equipamento capaz de registrar e processar as informações coletadas;

8.9. Registrar imagens com intervalo máximo de 1,00 (um) segundo;

8.10. Gerar e registrar imagens com nitidez, possibilitando identificar sem dificuldades, a olho nu e sem modificação de características da imagem, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator, sua marca e modelo;

8.11. Os registros devem possuir os seguintes dados:

- Data da infração – (ddmmaaaa)
- Hora da infração – (hhmm)
- Código de equipamento
- Local da infração
- Tipo da infração



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.12. Possuir sistema alternativo de alimentação elétrica, que permita, na ausência de energia elétrica, o funcionamento do equipamento com suas características normais, evitando interrupção do funcionamento, por no mínimo duas horas;

8.13. Deverá ser adaptável a qualquer tipo de controlador semafórico, utilizado pela CONTRATANTE;

8.14. Registrar imagens dos veículos que desrespeitem a fase vermelha do semáforo;

8.15. Considerar desrespeito à fase vermelha semáforo a passagem do veículo após o "tempo de retardo" a ser definido pela CONTRATANTE para cada local;

8.16. Registrar imagens dos veículos que permaneçam sobre a faixa de retenção na fase vermelha do semáforo;

8.17. Considerar parada sobre a faixa de retenção na fase vermelha do semáforo a permanência do veículo após o "tempo de tolerância" a ser definido pela CONTRATANTE para cada local;

8.18. O registro das imagens das infrações deverá ser em imagem digital policromática criptografada;

8.19. A capacidade de armazenamento de registros sem intervenção humana deverá ser de mais de 8.000 imagens;

8.20. O estabelecimento do "tempo de retardo" e do "tempo de tolerância" deverá ser feito por parâmetro variável do sistema sem alteração de programa;

8.21. A transferência das imagens e dados do equipamento de detecção deverá ser efetuada sem intervenção humana de modo on-line para a central de processamento.

8.22. A central de processamento deverá de forma on-line acompanhar o desempenho do equipamento, no caso de identificação de parada ou falha do mesmo acionar equipe de manutenção que deverá efetuar o atendimento em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9. Requisitos mínimos da infraestrutura para os equipamentos detectores de Velocidade tipo Radar Fixo.

9.1. A infraestrutura para os equipamentos detectores de velocidade tipo Radar Fixo deverá ser composta por no mínimo:

9.1.1. Poste de aço galvanizado com diâmetro externo de no mínimo 4 ½", espessura da parede de no mínimo 3/16" e no mínimo 6000mm de comprimento, com base mínima de 1,5 m, concretada;

9.1.2. Laços magnéticos condizentes com as quantidades de faixas de tráfego monitoradas, embutidos na camada asfáltica, com dimensões adequadas às características dos equipamentos detectores de velocidade;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.1.3. Cabeamento trançado interligando os laços magnéticos à caixa metálica do equipamento. O cabeamento deverá estar protegido contra vandalismo, devendo preferencialmente passar pela parte interna do poste de aço galvanizado;

9.1.4. Caixa metálica com dimensões apropriadas ao equipamento de detecção de velocidade;

9.1.5. As infraestruturas mínimas citadas nos itens acima deverão ser mantidas em perfeita ordem mesmo quando não estiverem com os equipamentos detectores de velocidade instalados; Obs. Cada equipamento de radar será remanejado 01 (uma) vez no ano, conforme estudos técnicos desenvolvidos pela Secretaria de Trânsito, Transportes e Segurança, portanto devem ser previstas além das aferições anuais, mais uma aferição por equipamento, para um período de 12 meses consecutivos.

10. Requisitos mínimos de natureza técnica para o Equipamento “Talão Eletrônico”

10.1. O Equipamento móvel portátil (Talão Eletrônico) deverá estar homologado no DENATRAN, de acordo com o que dispõe a Portaria 99/2017 de 01/07/2017;

10.2. No ato do preenchimento todos os campos deverão ser consistidos para atendimento da Portaria 59/07 do DENATRAN e de acordo com o Art. 280 do CTB.

10.3. O sistema do equipamento móvel portátil deverá permitir a comunicação via celular entre seus usuários e disponibilizar captura de imagens;

10.4. Todos os acessos efetuados pelo equipamento aos aplicativos deverão ser realizados através de autenticação por usuário e senha criptografada, devendo o equipamento sincronizar com o servidor atualizando a base de dados local;

10.5. O sistema deve impedir que um usuário móvel consiga se logar em equipamentos distintos ao mesmo tempo;

10.6. Os acessos dos usuários móveis do serviço deverão ser controlados através de log's, que deverão registrar todas as transações efetuadas pelo respectivo usuário móvel do serviço;

10.7. A lavratura do Auto de Infração de Trânsito (AIT) deverá iniciar-se pela digitação da placa do veículo, devendo o sistema, quando on-line, consultar automaticamente a base de dados do Município e retornar as informações em tempo real, para a confirmação dos dados pelo usuário móvel;

10.8. Quando do início do AIT, o sistema deverá gerar de forma automática e sem interferência externa sua numeração sequencial;

10.9. Deverá disponibilizar a parametrização de enquadramentos mais utilizados com descrição, facilitando a localização dos mesmos pelo usuário móvel;

10.10. Quando efetuar o preenchimento do AIT, o usuário móvel poderá selecionar um destes enquadramentos ou poderá digitar o código ou descrição (completa/parcial) do



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

enquadramento, quando, instantaneamente o sistema deverá retornar com a(s) descrição(ões) correspondente ao pedido efetuado;

10.11. Se o usuário móvel indicar que o auto está sendo gerado com abordagem do condutor, o aplicativo deverá permitir que a assinatura do condutor seja colhida de forma digital no Auto de Infração de Trânsito e deverá mantê-la relacionada ao mesmo;

10.12. Deverá capturar do servidor a data e hora, e permitir o preenchimento do campo de observação;

10.13. Deverá permitir a captura de até 05 (cinco) imagens efetuando a correlação das imagens com o Auto de Infração de Trânsito;

10.14. Deverá possibilitar, durante o preenchimento do AIT, que seja informada a medida administrativa adotada;

10.15. Quando a infração for identificada com o mesmo enquadramento do AIT anterior, o usuário móvel poderá optar por apenas digitar a placa do novo veículo infrator e o aplicativo deverá manter automaticamente as informações comuns do AIT anterior;

10.16. Quando o mesmo veículo cometer mais de uma infração, o usuário móvel poderá optar por apenas digitar o outro enquadramento e o aplicativo deverá manter automaticamente as informações do AIT anterior, impossibilitando o usuário móvel de selecionar o enquadramento utilizado anteriormente;

10.17. No caso de interrupção imprevista do equipamento móvel, o sistema deverá cancelar automaticamente o AIT com preenchimento interrompido e exigir no reinício do aparelho que o usuário justifique a ocorrência;

10.18. Quando do cancelamento de um AIT, os dados deverão ser mantidos juntamente com a devida justificativa do usuário móvel e enviados para posterior análise e convalidação do Gestor;

10.19. Deverá permitir a visualização no aparelho móvel dos AIT's emitidos nas últimas 24 horas quando já transmitidos e por tempo indeterminado quando ainda não transmitidos.

10.20. Deverá permitir a impressão e reimpressão dos AIT's finalizados (via do condutor) em impressora térmica através de conexão Bluetooth;

10.21. Deverá possuir transação para a convalidação dos Autos de Infração de Trânsito (AIT) pela autoridade de trânsito permitindo a confirmação de AIT's ou o cancelamento com a informação obrigatória do motivo, sendo que o sistema deverá exibir subsídios para a tomada de decisão tais como:

- Autos gerados para veículos protegidos pela excepcionalidade prevista no código de trânsito brasileiro,
- Autos com informações incompatíveis com a Base Nacional ou com a foto pensada ao processo de lavratura;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

10.22. Deverá disponibilizar arquivo contendo lotes de autos de infração de trânsito para ser importado pelo sistema de processamento, com arquivo texto de dados da infração e das imagens dos formulários de autos de infração preenchidas com as informações capturadas durante a fiscalização;

10.23. Deverá gerar informações de controle para o gestor, disponibilizadas em tela de consulta/impressão na Internet, dos dados das infrações geradas pelos equipamentos móveis, das imagens capturadas e motivos de cancelamentos, através de busca por um ou mais parâmetros: agente de trânsito, período, situação do auto e placa;

10.24. Deverá efetuar a manutenção das tabelas básicas no sistema:

- Enquadramentos das infrações,
- Equipamentos de medição,
- Marcas, espécie, cores e tipos de veículos,
- Faixas e séries de Autos de Infração,
- Faixa de numeração em uso e de espera,
- Equipamentos móveis;

10.25. Requisitos mínimos do equipamento móvel portátil (Talão Eletrônico):

• Deverá ser entregue em equipamento com tela de no mínimo 7" (sete polegadas),

- Processador: 1.0 GHZ,
- Memória Interna mínima: 8 GB,
- Slot para Cartão de Memória mínimo: 32 GB,
- Câmera Mínimo: 3.0 Mp Auto Foco,
- Bateria: 40 h em standby e 20 h em funcionamento pleno,
- Peso: Maximo de 380 g,
- Teclado: Touch Screen,
- GPS e A-GPS,
- Bluetooth: 3.0,
- Transmissão de dados: mínimo de 2 Mbps – 3G, WCDMA, GSM, GPRS, EDGE,

HSDPA,

- Permitir chamadas de voz e dados para números fixos e móveis;

10.26. Requisitos mínimos da impressora que será utilizada para impressão dos AIT's gerados pelos equipamentos móveis portáteis:

- Resolução: 203dpi (8dots/mm),
- Largura de impressão: 57 mm (bobina de cartão de crédito),
- Velocidade de impressão: 50 mm por segundo,
- Método de impressão – térmico direto (dispensa o uso de tinta) ,
- Alimentação: Bateria de lítio-ion (recarregável) com capacidade mínima de 100

AIT's,

- Peso máximo: 0,300 Kg (com bateria e bobina),
- Comunicação: USB, Serial RS-232, bluetooth,
- Bobina térmica para a impressão com características físico-químicas adequadas

às exigências técnico-operacionais com garantia de imagem legível por 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

10.27. A Contratada deverá fornecer a título de locação 15 (quinze) equipamentos móveis portáteis e 15 (quinze) impressoras térmicas que serão utilizados pelos Agentes de Trânsito do município para operacionalização do sistema.

10.28. A Contratada deverá manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, bem como fornecimento e ativação do chip/modem para acesso a internet e prestar assistência técnica preventiva e corretiva nos equipamentos e sistemas, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE;

10.28.1. Os equipamentos que eventualmente necessitem de reparos pela CONTRATADA deverão ser substituídos por outro em perfeitas condições de funcionamento em um prazo não superior a 04 (quatro) dias úteis a contar da data do recebimento;

10.28.2. Todos os reparos ou substituições efetuadas não deverão acarretar nenhum ônus à CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VII
COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

Pregão n.º: 168/18

Processo Administrativo n.º: 44.959/18

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em fornecimento de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito.

Em cumprimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial acima citado, atestamos que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, devidamente qualificado como seu representante legal para os fins do presente Pregão Presencial, visitou os locais onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

GERÊNCIA DA SETRANS/SV.

Nome do Funcionário:

Data:

OBS: a presente declaração deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VIII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Presencial nº 168/2018

DECLARAÇÃO

_____ (Licitante), inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

Pregão nº.: 168/18

Processo Administrativo nº.: 44.959/18

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em fornecimento de equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito.

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital do Pregão Presencial nº 168/18,
DECLARA:

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADO:.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM)

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, XX de XXXXXXX de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: CPF: Nº RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CEP:
E-mail institucional :
E-mail pessoal:
Telefone:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
CEP:
E-mail institucional :
E-mail pessoal:
Telefone:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
CEP:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CADASTRO DO RESPONSÁVEL - PELA CONTRATANTE

Nome	
Cargo:	
CPF:	
RG	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone Residencial	
Telefone: Celular	
Telefone Comercial	

CADASTRO DO RESPONSÁVEL - PELA CONTRATADA

Nome	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento	
Endereço residência	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone Residencial	
Telefone: Celular	
Telefone Comercial	



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, XX de XXXXXXX de 2019

RESPONSÁVEL:

NOME:

CARGO: Prefeito Municipal

E-mail particular:

E-mail institucional:

XXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL